

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia torna público para conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. 089/2011, Processo Administrativo n. 0055659-87.2011.8.22.1111, para aquisição dos seguintes materiais:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	1.1	Envelope em papel alcalino Alto Alvura, 75g/m ² , formato: 114mm X 229mm, Marca: SCRYTI, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120.000 UN	0,09	10.800,00
	1.2	Envelope em papel Kraft, 80g/m ² , na cor pardo, formato: 240mm x 340mm, Marca: SCRYTI, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	60.000 UN	0,21	12.600,00
	1.3	Envelope em papel Kraft, 80g/m ² , na cor pardo, formato: 176mm x 250mm, Marca: SCRYTI, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	72.000UN	0,14	10.080,00
	1.4	Envelope em papel Kraft, 80g/m ² , na cor pardo, formato: 310mm x 410mm, Marca: SCRYTI, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	30.000 UN	0,33	9.900,00
1. CLASSIFICAÇÃO		RAZÃO SOCIAL	CNPJ		Valor Total do Lote R\$
1ª Classificada		ANGULAR COMÉRCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	07.640.861/0001-83		43.380,00
2ª Classificada		PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSAO DE PAPEL LTDA	02.176.635/0001-70		43.600,00
3ª Classificada		ELYON SOLUCOES GRAFICAS LTDA	07.046.094/0001-89		51.650,00
4ª Classificada		INDÚSTRIA GRAFICA IMEDIATA LTDA	08.755.013/0001-82		52.500,00

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação. A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.tjro.jus.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras – DEC/TJRO, através do e-mail: licitacoes@tjro.jus.br, fone: (0xx69) 3217-1373, fax: (0xx69) 3217-1372, ou na Rua José Camacho, n. 585, sala 004, Térreo - Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7:00 às 14:00 horas.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Des. Roosevelt Queiroz Costa
Presidente

INSTRUÇÃO N. 002/2012-PR

Regulamenta a utilização de mão de obra de prestadores de serviço em cumprimento de pena/medida alternativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a CI n. 055/Diseg/2011;

CONSIDERANDO o Processo n. 29320-91.2011,

I N S T R U I :

Art. 1º A utilização de mão de obra de prestadores de serviço em cumprimento de pena/medida alternativa deverá ser executada conforme disposto nesta instrução.

Art. 2º As unidades organizacionais deste Poder poderão utilizar mão de obra de prestadores de serviço em cumprimento de pena/medida alternativa, sob tutela da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – Vepema.

Art. 3º O gestor da unidade organizacional solicitará formalmente ao juiz da Vepema a prestação de serviço, conforme a sua especificidade, para cumprimento de pena/medida alternativa, garantindo sua fiel execução e disponibilizando ao prestador de serviço as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º A Vepema informará ao gestor da unidade organizacional o tempo de duração da prestação de serviço em comento.

§ 2º Em caso de falta ou atraso do prestador de serviço, o gestor da unidade organizacional deverá comunicar imediatamente ao juiz da Vepema para as providências cabíveis.

Art. 4º O transporte de ida e volta para cumprimento da pena/medida alternativa será de responsabilidade do prestador de serviço.

Art. 5º Prestado o serviço para cumprimento da pena/medida alternativa, o gestor da unidade organizacional deverá emitir relatório conclusivo à Vepema, conforme anexo único desta instrução.

Art. 6º Esta instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2012.

(a) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa